

**PISO SALARIAL DO RIO DE JANEIRO – 2018**

LEI Nº 7898 DE 07 DE MARÇO DE 2018 – PARA LER NA ÍNTEGRA, VISITE A PÁGINA DA ALERJ

| FUNÇÃO | Piso Salarial |
|--|----------------------|
| Ascensorista (CBO 5141-05); Cuidadores de Idosos (CBO 5162-10); Lavadeiras e Tintureiros (CBO 5163); Trabalhadores de Serviços de Embelezamento e Higiene (CBO 5161); Auxiliar de Massagista; Maqueiros; Trabalhadores dos Serviços de Higiene e Saúde; Trabalhadores em Serviços Administrativos; Trabalhadores de Preparação de Alimentos e Bebidas | R\$ 1.237,33 |
| Auxiliares de Enfermagem (CBO 3222-30), Auxiliares Técnicos de Telecom Nível 1 a 3; Doulas (CBO 3221-35); Agentes de Saúde e Endemias; Assistentes de Serviços Nível 1 A 3; Atendentes de Cadastro; Atendentes de CallCenter; Atendentes de Consultório, Clínica Médica e Serviço Hospitalar; Atendentes de Retenção; Chefes de Serviços de Transportes e Comunicações; Condutores de Veículos de Transportes; Caldeiros, Eletricistas; Eletrônicos; Operadores de Atendimento Nível 1 a 3; Operadores de Call Center; Operadores de Instalações de Processamento Químico; Operadores de Máquinas de Processamento Automático de Dados; Práticos de Farmácia e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Básico); Representantes de Serviços 103; Representantes de Serviços Empresariais; Representantes de Serviços; Supervisor de Produção e Manutenção Industrial; Técnicos de Administração; Técnicos em Reabilitação de Dependentes Químicos; Técnicos Estatísticos; Telefonistas e Operadores de Telefone; Telemarketing; Tele atendentes; Tele operador Nível 1 a 10; Telemarketing Ativo e Receptivo; Trabalhadores da Rede de Energia e Telecomunicações; Trabalhadores em Podologia; Guardiões de Piscina, Práticos de Farmácia e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Básico); <i>O disposto no inciso III deste artigo aplica-se a telefonistas e operadores de telefone e de telemarketing; teleoperadores nível 1 a 10; operadores de call center; atendentes de cadastro; representantes de serviços empresariais; agentes de marketing; agentes de cobrança; agentes de venda; atendentes de call center; auxiliares técnicos de telecom nível 1 a 3; operadores de suporte CNS; representantes de serviços 103; atendentes de retenção; operadores de atendimento nível 1 a 3; representantes de serviços; assistentes de serviços nível 1 a 3; telemarketing ativos e receptivos, cuja jornada de trabalho seja de 06 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais</i> | R\$ 1.325,31 |
| Educador Social (CBO 5153-05); Técnicos em Contabilidade (CBO 3511); Técnicos em Farmácia (CBO 3251-10 E CBO 3251-15); Técnicos em Laboratório (CBO 3242); Técnicos em Podologia (CBO 3221-10); Técnicos em Enfermagem (CBO 3222-05); Técnicos em Secretariado (CBO 3515-05); Bombeiro Civil Líder, Formado como Técnico em Prevenção e Combate a Incêndio, em Nível de Ensino Médio; Técnicos em Higiene Dental e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Médio); Trabalhadores de Nível Técnico, devidamente registrados nos conselhos de suas áreas ou órgãos competentes: Técnico de Enfermagem Socorrista; Entrevistador Social (CBO 4241-30) | R\$ 1.605,72 |
| Motoristas de Ambulância (CBO 7823-20); Técnico de Instrumentalização Cirúrgica (CBO 3222-25); Técnicos de Segurança do Trabalho (CBO 3516); Técnicos em Eletrotécnica, Técnicos em Radiologia (CBO 3241-15); <i>De acordo com a Lei 3.999/61, o piso do Técnico Em Radiologia equivale a 02 (Dois) salários mínimos regionais: R\$ 2.421,77 X 2 = R\$ 4.843,54 com incidência de 40% de insalubridade = R\$ 1.937,21; totalizando como Piso para o Técnico em Radiologia - R\$ 6.780,95.</i> | R\$ 2.421,77 |
| Administradores de Empresas (Cbo 2521-05); Arquivistas (Cbo 2613-05); Advogados (Cbo 2410); Psicólogos (Cbo 2515) Exceto Psicanalistas (Cbo 2515-50); Fonoaudiólogos (Cbo 2238); Fisioterapeutas (Cbo 2236); Terapeutas Ocupacionais (Cbo 2239-05); Profissionais de Educação Física (Cbo 2241); Assistentes Sociais (Cbo 2516-05); Biólogos (Cbo 2211); Nutricionistas (Cbo 2237-10); Biomédicos (Cbo 2212); Bibliotecários (Cbo 2612-05); Farmacêuticos (Cbo 2234); Enfermeiros (Cbo 2235); Secretários Executivos (Cbo 2523) Exceto Tecnólogos Em Secretariado Escolar (Cbo 2523-20); Bombeiro Civil Mestre, Formado em Engenharia Com Especialização em Prevenção E Combate A Incêndio E Empregados Em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Superior); Contadores. | R\$ 3.044,78 |

Ficam obrigados os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário à observância dos pisos previstos nesta Lei em todos os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços, Organizações Sociais, e demais modalidades de terceirização de mão de obra.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições da Lei nº 7530, de 09 de março de 2017.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2018.

SEESSRJ

www.sindsauderio.org.br